

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA

LODEIRO - CABRIL

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA.....	4
2. ENTIDADE PÚBLICA CONCEDENTE.....	4
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
4. CONSULTA E ACESSO ÀS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	4
5. COMISSÃO.....	5
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
7. IDIOMA.....	6
8. VISITA AO LOCAL.....	6
9. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA.....	6
10. VALOR BASE DE LICITAÇÃO.....	7
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
12. PROPOSTA.....	8
13. PROPOSTAS CONDICIONADAS E OU VARIANTES.....	8
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
15. ENTREGA DA PROPOSTA.....	9
16. CAUSAS DE EXCLUSÃO.....	9
17. ATO PÚBLICO.....	10
18. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO.....	10
19. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA.....	11
20. NÃO ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA.....	12
21. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
22. CAUÇÃO CONTRATUAL.....	12
23. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.....	13
24. MINUTA E OUTORGA DO CONTRATO.....	13
25. REABERTURA DO PROCEDIMENTO.....	13
26. IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
27. PREVALÊNCIA.....	14

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

28.	ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO CESSIONÁRIO.....	14
29.	FORO COMPETENTE.....	14
30.	CONTAGEM DOS PRAZOS.....	14
31.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	15
	ANEXO I.....	16
	ANEXO II.....	18
	ANEXO III.....	19
	ANEXO IV.....	20

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

1.1. A presente hasta pública tem por objeto a seleção de um cocontratante para a concessão de exploração das infraestruturas de apoio à prática de desporto e aventura no Rio Paiva, sito em Lodeiro, na freguesia de Cabril, concelho de Castro Daire, e melhor identificado nos Anexos I, II e III ao Caderno de Encargos, para exploração de espaços dedicados à restauração e atividades de turismo de natureza, no contexto da Infraestrutura de apoio à prática de desporto e aventura no Rio Paiva - Lodeiro, e da divulgação dos seus valores naturais e culturais, bem como do incremento da sua visitação.

1.2. Para este efeito, o Imóvel constitui um lote único.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONCEDENTE

A entidade pública concedente é o Município de Castro Daire, NIPC 506716210, com sede na Rua Dr. Pio de Figueiredo, nº 42, 3600-214 Castro Daire, com o telefone 232382214 e o endereço de correio eletrónico geral@cm-castrodaire.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Assembleia Municipal, por deliberação tomada na sua sessão ordinária de 25 de junho de 2018.

4. CONSULTA E ACESSO ÀS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicitados.

4.2. As peças do procedimento, constituídas pelo anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos, encontram-se disponíveis para consulta no sítio do Município de Castro Daire (<http://www.cm-castrodaire.pt/>), desde a data da publicitação do anúncio e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3. A cópia das peças do procedimento pode ainda ser solicitada e levantada, no prazo de dois dias úteis, no endereço indicado no número 2 supra, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de taxas e preços, bens e

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

serviços, disponível para consulta no sítio do Município de Castro Daire (<http://www.cm-castrodaire.pt/>).

- 4.4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação da conformidade das cópias com as peças patenteadas.

5. COMISSÃO

5.1. A presente hasta pública é conduzida por uma Comissão, proposta pela Câmara Municipal de Castro Daire e instalada no Auditório do Município de Castro, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-castrodaire.pt.

5.2. A Comissão é assim constituída:

Presidente:

Marta Maria de Almeida de Sousa Teles do Carvalhal

Vogais efetivos:

Carlos Alberto Morgado Gaspar

Eufémia Maria de Oliveira Azevedo

Vogais suplentes:

Marta Cristina da Cunha André

Cristina Raquel Ferreira Leite Sousa

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento são da competência da Comissão, podendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento, através do endereço de correio eletrónico indicado no número 5.1 supra, até às 15H00 do dia 03 de julho de 2018.

6.2. Até às 15H00 do dia 03 de julho de 2018, e através do referido endereço eletrónico, os interessados devem apresentar à Comissão uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no Caderno de Encargos.

6.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão, por escrito e através do mesmo endereço eletrónico, até às 18H00 do dia 03 de julho de 2018, sendo apensos às peças do procedimento patentes para consulta no sítio do Município de Castro Daire (<http://www.cm-castrodaire.pt/>).

6.4. A Comissão pode proceder, oficiosamente, à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento ou sobre as mesmas prestar quaisquer esclarecimentos.

6.5. A prestação de esclarecimentos ou a retificação de erros ou omissões das peças do procedimento para além do prazo referido no número 6.3 determina a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

6.6. Os esclarecimentos, retificações e suprimento das listas de erros e omissões apresentadas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. IDIOMA

- 7.1. No âmbito do presente procedimento, todos os documentos entregues pelos concorrentes e pelo adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 7.2. Sempre que os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes e o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

8. VISITA AO LOCAL

- 8.1. Os interessados podem visitar e examinar o Imóvel e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, até ao último dia para apresentação das mesmas.
- 8.2. Para o efeito previsto no número anterior, os interessados devem contactar o Município de Castro Daire, através do endereço eletrónico geral@cm-castrodaire.pt, com a antecedência de 2 (dois) dias úteis relativamente à data pretendida.

9. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

- 9.1. Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em qualquer das situações de impedimento previstas no ANEXO I ao presente Programa do Procedimento.
- 9.2. Podem ser concorrentes e apresentar proposta agrupamentos de entidades, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 9.3. Todos os membros do agrupamento assumem perante a entidade pública concedente responsabilidade solidária pela manutenção da proposta.
- 9.4. As entidades que compõem o agrupamento devem designar um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta, devendo, para o efeito, entregar documentos de mandato emitidos por cada uma das entidades, que devem ser juntos à proposta.
- 9.5. Cada entidade pode integrar apenas um agrupamento, não podendo nenhuma entidade, em simultâneo, integrar um agrupamento e participar individualmente no procedimento.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

- 9.6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa única entidade, na modalidade jurídica de “sociedade comercial”.
- 9.7. A verificação de qualquer uma das situações previstas no ANEXO I relativamente a qualquer dos concorrentes ou a qualquer dos membros de agrupamentos concorrentes, determina a imediata exclusão da proposta apresentada, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre e, quanto a agrupamentos, mesmo que a(s) irregularidade(s) não se verifique(m) em relação aos demais elementos que os integram.

10. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação, correspondente ao preço mínimo mensal a pagar pela concessão de exploração, é de 100€[cem euros], acrescido de IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) à taxa legal em vigor.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do ANEXO I;
 - b) Certidão comprovativa de que a situação tributária do concorrente se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Castro Daire proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt;
 - c) Certidão comprovativa de que a situação do concorrente se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Castro Daire proceda à respetiva consulta em www.seg-social.pt;
 - d) Tratando-se de pessoas singulares, certificado do registo criminal e, previamente autorizada, cópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhada, nestes últimos casos, de cópia do cartão de contribuinte, bem como da respetiva declaração de autorização;
 - e) Tratando-se de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção) e certidão permanente do registo comercial ou indicação do código de acesso à mesma, equivalendo a sua indicação, para todos os efeitos, à apresentação daquela certidão;
 - f) Tratando-se de pessoas coletivas sem sede, filial ou estabelecimento estável em território nacional, certificado da sua constituição, acompanhado dos estatutos (*Certificate of incorporation and Articles of Association*), emitidos de

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou nos termos da Convenção de Haia e traduzidos para língua portuguesa, mediante tradução certificada nos termos da lei portuguesa;

- g) Procuração, elaborada nos termos do ANEXO II, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, quando esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão, caso os concorrentes optem por se fazer representar na hasta pública.
- 11.2. Caso o concorrente não possa apresentar algum dos documentos oficiais elencados no número precedente, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12. PROPOSTA

- 12.1. Cada concorrente apenas pode apresentar uma proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO III, com indicação do preço mensal oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação.
- 12.2. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar e, sendo a proposta apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser acompanhada do documento que indique e comprove o poder de representação e a assinatura do subscritor, nos termos previstos no número 9.4 supra.

13. PROPOSTAS CONDICIONADAS E OU VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes relativamente ao Caderno de Encargos.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. Os documentos de habilitação referidos no número 11. supra são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve lavrar a inscrição “DOCUMENTOS”.
- 14.2. A proposta, elaborada nos termos do número 12. supra, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve lavrar a inscrição “PROPOSTA”.
- 14.3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve lavrar a inscrição “SOBRESCRITO”.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

EXTERIOR”, bem como a designação da hasta pública e da entidade que a lançou («Hasta Pública n.º 01/CMCD/2018 – Concessão da Exploração das Infraestruturas de Apoio à Prática de Desporto e Aventura no Rio Paiva – Lodeiro – Cabril» e «Município de Castro Daire, Rua Dr. Pio de Figueiredo, nº 42, 3600-214 Castro Daire», respetivamente).

- 14.4. Os invólucros mencionados nos números anteriores não devem conter qualquer menção à identificação dos concorrentes, escrita ou gráfica.

15. ENTREGA DA PROPOSTA

- 15.1. A proposta deve ser remetida pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, contra recibo, em qualquer dos casos devendo dar entrada na sede do Município de Castro Daire, sita na Rua Dr. Pio de Figueiredo, nº 42, 3600-214 Castro Daire, até às 15H00 do dia 4 de julho de 2018.

A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora.

- 15.2. Não constitui motivo atendível de reclamação o facto da entrega da proposta ocorrer depois de esgotado o prazo estabelecido para o efeito, sendo tal atraso unicamente imputável ao concorrente.
- 15.3. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os concorrentes que já as tenham apresentado podem retirá-las, desde que tal vontade seja manifesta e inequivocamente expressa à entidade pública concedente.
- 15.4. A retirada de propostas, nos termos do número anterior, não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo fixado para o efeito.

16. CAUSAS DE EXCLUSÃO

- 16.1. Constituem causas de exclusão dos concorrentes:
- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no número 11. supra;
 - b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no número 15.1 supra;
 - c) A existência de dívidas fiscais ou à Segurança Social;
 - d) A existência de dívidas ao Município de Castro Daire por período superior a 30 (trinta) dias para além do prazo de pagamento.
- 16.2. Constitui causa de exclusão das propostas o incumprimento do disposto nos números 12., 13. ou 14. supra.

17. ATO PÚBLICO

- 17.1. A Hasta Pública terá lugar pelas 10.00 horas do dia 6 de julho de 2018, nas instalações da entidade concedente sitas na Rua Dr Pio de Figueiredo, n.º 42, 3600-241, em Castro Daire.
- 17.2. A Comissão poderá suspender o ato público e marcar nova data e local para a sua realização sempre que o número de proponentes ou as condições técnicas justifiquem tal alteração, publicitando tal deliberação no sítio do Município de Castro Daire (<http://www.cm-castrodaire.pt/>).
- 17.3. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os concorrentes ou seus legítimos representantes, desde que devidamente identificados, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade.
- 17.4. O presidente da Comissão pode interromper o ato público, em qualquer momento, fixando, de imediato, a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar a sua decisão.
- 17.5. As deliberações da Comissão, tomadas no âmbito da realização do ato público, são notificadas aos concorrentes e proponentes no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados os destinatários das mesmas deliberações, para além da sua publicitação sítio do Município de Castro Daire (<http://www.cm-castrodaire.pt/>).

18. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

- 18.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “DOCUMENTOS” mencionados no número 14.1 supra, mantendo-se inviolados os invólucros das “Propostas” a que alude o número 14.2 supra.
- 18.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
- 18.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
- 18.4. As “PROPOSTAS” são guardadas num invólucro opaco e fechado, que é assinado pelos membros da Comissão.
- 18.5. De seguida, o presidente da Comissão interrompe o ato público para que esta proceda, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes.
- 18.6. A Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo excluídos os que se enquadrem numa das situações previstas no número 16.1 supra.
- 18.7. Reaberto o ato público, o presidente da Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele, caso haja concorrentes admitidos, ou fixando-se dia e hora para a sua continuação.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

- 18.8.** A Comissão procede depois à abertura dos invólucros das “PROPOSTAS” a que se refere o número 14.2 supra, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas, sendo excluídas as que se enquadrem numa das situações previstas no número 16.2 supra.
- 18.9.** Não havendo propostas, considera-se o ato público deserto.
- 18.10.** Os lanços das propostas terão um valor mínimo de €50,00 (cinquenta euros).

19. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

- 19.1. Terminados os procedimentos previstos no número anterior, a Comissão procede à adjudicação provisória da Concessão de exploração ao proponente que tenha oferecido o preço mensal mais elevado.
- 19.2. Do referido ato é lavrada uma ata, a qual é assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou seu legítimo representante, se estiver presente.
- 19.3. A falta de prestação de caução prevista no número 22 infra, dentro do prazo para o efeito fixado, por facto que imputável ao adjudicatário provisório, bem como a verificação superveniente da existência de dívidas ao Município de Castro Daire por período superior a 30 (trinta) dias para além do prazo de pagamento, determina a caducidade da adjudicação provisória, caso em que a mesma será efetuada ao concorrente cuja proposta esteja ordenada em lugar imediatamente subsequente.

20. NÃO ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

- 20.1. Não há lugar à adjudicação provisória quando:
- Todos os candidatos tenham sido excluídos;
 - Todas as propostas tenham sido excluídas e nenhum concorrente admitido haja litado;
 - Existam fundados indícios de conluio entre os candidatos;
 - Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 20.2. A deliberação de não adjudicação provisória é notificada a todos os concorrentes, pela Comissão.

21. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

Os concorrentes e proponentes admitidos são obrigados a manter as respetivas propostas, designadamente as resultantes das suas licitações no ato público, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contado a partir da data do ato público, considerando-se tal prazo prorrogado por iguais períodos se nada requererem em contrário.

22. CAUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. Sob cominação da caducidade da adjudicação provisória, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação desta deliberação da Comissão, o adjudicatário deve prestar caução através de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, nos exatos termos dos modelos constantes do ANEXO IV ao presente Programa do Procedimento.
- 22.2. A caução, de valor correspondente a duas prestações mensais, é pagável à primeira solicitação e sem reservas e será mantida até ao termo da cedência de exploração do Imóvel.
- 22.3. A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do adjudicatário, incluindo a obrigação de celebrar o contrato respetivo.
- 22.4. Prestada a caução, deve o adjudicatário fazer prova da mesma junto da entidade pública concedente, no dia imediatamente subsequente ao da sua prestação.
- 22.5. A entidade pública concedente pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, de obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais.

23. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

- 23.1. A deliberação de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Castro Daire, devidamente autorizada pela Assembleia, sendo o interessado notificado da mesma no prazo de 10 (dez) dias a contar do despacho de adjudicação definitiva.
- 23.2. A adjudicação definitiva não terá lugar caso se verifique alguma das situações de caducidade previstas nos números 19.3 e 22.1 supra.

24. MINUTA E OUTORGA DO CONTRATO

- 24.1. A minuta do contrato é aprovada pela Câmara Municipal de Castro Daire, devidamente autorizada pela Assembleia Municipal, em simultâneo com a deliberação de adjudicação definitiva, acompanhando a notificação da mesma.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

- 24.2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 8 (oito) dias a contar da sua receção, que se considera aceite na falta de aceitação ou reclamação expressa no referido prazo.
- 24.3. O contrato resultante do presente procedimento é reduzido a escrito e a sua outorga terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário.
- 24.4. O órgão competente para a decisão de contratar comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, a data, a hora e o local da outorga do contrato.
- 24.5. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato na data, hora e local fixado para o efeito ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município de Castro Daire.
- 24.6. O disposto no segmento final do precedente número 24.5 não se aplica se o adjudicatário comprovar que a falta de comparência se deveu a motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade pública concedente.

25. REABERTURA DO PROCEDIMENTO

Caso o adjudicatário não faça prova da prestação da caução contratual ou falte, sem motivo justificável, à celebração do contrato, poderá a Comissão da Hasta Pública proceder à adjudicação provisória ao candidato que tenha oferecido o segundo preço mensal mais elevado, observando-se a tramitação ulterior estabelecida nos números 19.2 e seguintes.

26. IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS

As impugnações administrativas dos atos pré contratuais, nestes se incluindo as decisões administrativas e as peças do procedimento, devem ser apresentadas através do endereço eletrónico geral@cm-castrodaire.pt.

27. PREVALÊNCIA

As normas do presente Programa do Procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com as mesmas desconformes.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

28. ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO CESSIONÁRIO

- 28.1. Ficam a cargo dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas.
- 28.2. Constituem encargo do concessionário todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, incluindo as decorrentes da prestação da caução, bem como com os projetos, licenças e outros encargos devidos no âmbito da execução do contrato, se a eles houver lugar.

29. FORO COMPETENTE

Para a resolução de litígios que venham eventualmente a surgir no âmbito do presente procedimento ou da concessão será competente o foro da comarca de Viseu.

30. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos fixados no presente Programa do Procedimento contam-se nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não se encontra expressamente previsto no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, subsidiariamente, no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa em vigor, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade do mesmo.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do número 11.1 do Programa do Procedimento]

DECLARAÇÃO

1. – ... (1), na qualidade de representante legal (2) de... (3), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças da «Hasta Pública n.º 01/CMCD/2018 – Concessão da Exploração das Infraestruturas de Apoio à Prática de Desporto e Aventura no Rio Paiva – Lodeiro – Cabril», vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos (4):
 - a) ...
 - b) ...
 - c) ... (...)

2. – Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (5):
 - a) Se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
 - b) Renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável;
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (6)] (7);
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6)] (7);
 - f) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);
 - g) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);
 - h) Não é devedor(a) ao Município de Castro Daire de qualquer taxa ou preço;
 - i) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (9);
 - j) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (9);
 - k) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);
 - l) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (6)] (7):
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

- iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
 - m) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, concorrente ou membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (10)]

- (1) Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social;
- (2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;
- (3) Firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes;
- (4) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do Programa do Procedimento;
- (5) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (7) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;
- (8) Declarar consoante a situação;
- (9) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- (10) Nos termos do disposto no número 12.2 do Programa do Procedimento.

ANEXO II

Minuta de Procuração

[a que se refere a alínea g) do número 11.1 do presente Programa do Procedimento]

PROCURAÇÃO

... [identificação do concorrente], representado neste ato por ..., com poderes para o efeito, constitui seu bastante procurador ... [nome, estado civil e nacionalidade do procurador], titular do ... [cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte] n.º ..., a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o(a) representar na hasta pública promovida pelo Município de Castro Daire, com o n.º 01/CMCD/2018 para a Concessão da Exploração das Infraestruturas de Apoio à Prática de Desporto e Aventura no Rio Paiva – Lodeiro – Cabril.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente, o poder de, no momento e condições definidas no Programa do Procedimento, licitar em nome do(a) representado(a), formulando lanços que consistem em propostas de pagamento pelo concorrente do preço mensal inicial devido pela cedência de exploração, a pagar ao Município de Castro Daire, nos termos definidos no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de Castro Daire é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento da entidade pública concedente, pelo que, em caso algum, o(a) representado(a) poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado(a) à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele(a) próprio a intervir. A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos significam a expressa e irretroatável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do procedimento em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

[Local], [data]

[Assinatura suficiente para obrigar o(a) concorrente, reconhecida legalmente nessa qualidade]

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

ANEXO III

Modelo de Proposta

[a que se refere o número 12.1 do presente Programa do Procedimento]

PROPOSTA

... **(1)**, abaixo assinado, por si ou na qualidade de ... **(2)(3)** da empresa ... **(4)**, devidamente mandatado para o efeito, oferece pela Concessão da Exploração das Infraestruturas de Apoio à Prática de Desporto e Aventura no Rio Paiva – Lodeiro – Cabril, objeto da Hasta Pública n.º 01/CMCD/2018, de acordo com os respetivos Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, o preço mensal inicial € [...] **(5)**, a pagar ao Município de Castro Daire.

À quantia *supra* acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

[Local], [data] [Assinatura] **(6)**

- (1)** Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social;
- (2)** Diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.;
- (3)** Aplicável apenas a pessoas coletivas;
- (4)** Denominação social, sede, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social;
- (5)** Em numerário e por extenso, sendo que, em caso de divergência, o preço da proposta indicado por extenso prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos;
- (6)** Nos termos do disposto no número 12.2 do Programa do Procedimento.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

ANEXO IV

MODELO 1 – Modelo de garantia bancária

[a que se refere o número 22.1 do Programa do Procedimento]

Hasta Pública n.º 01/CMCD/2018 – Concessão da Exploração das Infraestruturas de Apoio à Prática de Desporto e Aventura no Rio Paiva – Lodeiro – Cabril, sita na freguesia de Cabril, concelho de Castro Daire.

O Banco... [designação] (adiante, Instituição de Crédito), com sede em..., pessoa coletiva n.º..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de..., com o capital social de €... [em numerário e por extenso], neste ato representado por... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de... [qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra], com poderes para o ato, presta a favor do Município de Castro Daire, NIPC 506716210, com sede na Rua Dr. Pio de Figueiredo, nº 42, 3600-214 Castro Daire, garantia bancária, à primeira solicitação, no valor de €... [em numerário e por extenso], destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações a que... [nome, número de identificação fiscal e morada, firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] (adiante, Adjudicatário) assume por força da sua posição de adjudicatário e parte do contrato que com o mesmo vai outorgar o Município de Castro Daire, regulado nos termos da legislação em vigor.

A Instituição de Crédito obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte da mesma, à primeira solicitação do Município de Castro Daire, sem que este tenha que justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato acima identificados, ou com o cumprimento das obrigações que o Adjudicatário assume com a celebração do contrato.

Mais se obriga a Instituição de Crédito a pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, se vencerão juros de mora à taxa mais elevada praticada pela Instituição de Crédito para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por esta.

A presente garantia bancária autónoma não pode, em qualquer circunstância, ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura(s) reconhecidas na qualidade em exercício]

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

MODELO 2 – Modelo de seguro caução

[a que se refere o número 22.1 do Programa do Procedimento]

Hasta Pública n.º 01/CMCD/2018 – Concessão da Exploração das Infraestruturas de Apoio à Prática de Desporto e Aventura no Rio Paiva – Lodeiro – Cabril, sita na freguesia de Cabril, concelho de Castro Daire.

A Companhia de Seguros ... [designação] (adiante, Companhia de Seguros), com sede em ..., pessoa coletiva n.º ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de €... [em numerário e por extenso], neste ato representada por ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de ... [qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra], com poderes para o ato, presta a favor do Município de Castro Daire, NIPC 506716210, com sede na Rua Dr. Pio de Figueiredo, nº 42, 3600-214 Castro Daire, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de €... [em numerário e por extenso], destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações a que ... [nome, número de identificação fiscal e domicílio ou firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] (adiante, Adjudicatário) assume por força da sua posição de Adjudicatário e parte do contrato que com o mesmo vai outorgar o Município de Castro Daire, regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte da mesma, à primeira solicitação do Município de Castro Daire, sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato acima identificados, ou com o cumprimento das obrigações que o Adjudicatário assume com a celebração do contrato.

Mais se obriga a Companhia de Seguros a pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, se vencerão juros moratórios, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução não pode, em qualquer circunstância, ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura(s) reconhecidas na qualidade em exercício]

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À PRÁTICA DE DESPORTO E AVENTURA NO RIO PAIVA – LODEIRO – CABRIL

MODELO 3 – Modelo de guia de depósito

[a que se refere o número 22.1 do Programa do Procedimento]

Hasta Pública n.º 01/CMCD/2018 – Concessão da Exploração das Infraestruturas de Apoio à Prática de Desporto e Aventura no Rio Paiva – Lodeiro – Cabril, sita na freguesia de Cabril, concelho de Castro Daire.

Euros: ...

Nos termos e para os efeitos do número 22 do Programa do Procedimento acima identificado vai ... [identificação do Adjudicatário], na qualidade de Adjudicatário, depositar na ... [sede, filial, agência ou delegação] da ... [instituição de crédito] a quantia de €... (... euros), ... [em dinheiro ou representada por...], como caução destinada a garantir a celebração do Contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por si assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar na sequência da referida hasta pública.

Este depósito fica à ordem do Município de Castro Daire, NIPC 506716210, com sede na Rua Dr. Pio de Figueiredo, nº 42, 3600-214 Castro Daire, ao qual deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data]

[Assinatura(s) reconhecidas na qualidade em exercício]